

Proc. 217-0

LEI Nº 1.069, de
4 de setembro de 1968.

Dispõe sobre expropriação -
de área para construção de
Grupo Escolar, na rua São -
José.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a desapropriar, por
via amigável ou judicial, área de terreno, de -
propriedade da Ordem Franciscana, mantenedora do
Convento de Nossa Senhora das Graças, localizado
à rua São José.

Artigo 2º - A área a ser expropriada, de 4.025 m², conforme
consta de planta, que passa a fazer parte inte -
grante desta Lei, será destinada à construção de
Grupo Escolar.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, -
fica o Executivo autorizado a efetuar, se neces -
sário, operações de crédito, até o montante de
avaliação feita sobre o imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de
setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Rigueiredo =
Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário "ad hoc"